



Lei Municipal nº. 1.274, de 6 de maio de 2025.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos profissionais da educação lotados na Rede Municipal do Ensino Básico do Município de Ibirataia, Estado da Bahia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo a Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008 e Portaria Interministerial MEC/MF nº. 13/2024, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste de 6,27% (seis pontos, vinte sete por cento) sobre o vencimento dos profissionais da educação, lotados na Rede Municipal do Ensino Básico do Município de Ibirataia, Estado da Bahia.

§ 1º. O reajuste será concedido em 3(três) parcelas iguais de 2,09% (dois pontos, nove por cento), sendo a primeira em maio, a segunda em julho e a terceira em outubro do corrente exercício.

§ 2º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizada a pagar com a diferença do mês de janeiro de 2025 em maio/2025, e a diferença de fevereiro, março e abril fica autorizada a ser paga de acordo ajustes perante a categoria.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, assegurado os efeitos econômicos a partir de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 6 de maio de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



Lei Municipal nº. 1.275, de 6 de maio de 2025.

Altera os Quadros IV e V do Anexo Único da Lei Municipal nº. 1.265, de 20 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Os Quadros IV e V do Anexo Único da Lei Municipal nº. 1.265, de 20 de janeiro de 2025 passa a vigorar com as alterações abaixo:

IV. COMPOSIÇÃO DOS CARGOS/CONTROLADORIA INTERNA

CONTROLADORIA INTERNA	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REQUISITO	VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO
1.0. Controlador Interno	CC-1	01	Curso Superior	6.400,00	Tempo Integral
1.1.1. Assessor Técnico Jurídico	CC-2	01	Curso Superior/Direito/OAB	3.200,00	20h/semanal
1.1.2. Assessor Técnico	CC-2	01	Curso Superior	3.200,00	20h/semanal
1.1.3. Assistente de Secretaria	CC-4	02	Ensino Médio	1.600,00	Tempo Parcial 40h/semanal
1.2.1. Coordenador de Análise de Processo	CC-3	2	Curso Superior	2.400,00	Tempo Integral
1.2.2. Coordenador de Auditoria e Fiscalização	CC-3	1	Curso Superior	2.400,00	Tempo Integral
1.2.3. Coordenador de Controle de Despesas	CC-3	1	Curso Superior	2.400,00	Tempo Integral
1.2.4. Assistente de Secretaria	CC-4	2	Ensino Médio	1.600,00	Tempo Parcial 40h/semanal

V. COMPOSIÇÃO CARGOS/FUNÇÃO DE CONFIANÇA

UNIDADE/ÓRGÃO	Nº. DE FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO SOBRE SALÁRIO BASE (%)
Controladoria Interna	003	Agente de Controle Interno	FG- 1	Até 50% para os cargos com requisito de ensino médio sobre salário efetivo ou do cargo comissionado. Até 100% para os cargos com requisito de ensino superior sobre salário efetivo ou do cargo comissionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 6 de maio de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal